



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
Biblioteca Legislativa

DECRETO Nº 17.281 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019

PUBLICADO: Diário do Grande ABC Nº 17.822 Data 12 / 12 / 2019

Caderno: Classificados Pag. 02

DISPÕE sobre o Quadro de Estagiários de cursos médio e superior da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Santo André.

PAULO SERRA, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008, e o art. 2º da Lei Municipal nº 9.175, de 07 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o estágio no Serviço Público;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 36.587/2019,

DECRETA:

Art. 1º O Quadro de Estagiários de cursos médio e superior da Prefeitura Municipal de Santo André, a vigorar no exercício de 2020, fica estabelecido na seguinte conformidade:

ÁREA	QUANTIDADE
Administração de Empresas / Pública	33
Análise e Desenvolvimento de Sistemas / Ciência da Computação / Sistemas de Informação	16
Arquitetura e Urbanismo	34
Arquitetura e Urbanismo (Secretaria de Educação)	01
Biologia / Ciências Biológicas	06
Biologia / Ciências Biológicas (Secretaria de Educação)	12
Ciências e Tecnologia / Interdisciplinaridade - Bacharelado (Secretaria da Educação)	60
Ciências Sociais / Sociologia	11
Ciências Contábeis / Contabilidade	03
Comunicação Social – Jornalismo	07
Construções de Edifícios (nível superior)	02
Direito	60
Economia	02
Educação Artística	05
Educação Física	16

ÁREA	QUANTIDADE
Educação Física (Secretaria de Educação)	24
Enfermagem	02
Engenharia Agrônoma	01
Engenharia Ambiental	05
Engenharia Civil	25
Engenharia Civil (Secretaria de Educação)	01
Engenharia da Computação / Engenharia da informação / Redes de Computadores / Segurança da Informação	10
Engenharia Elétrica	03
Engenharia Eletrônica	02
Engenharia Mecatrônica / Engenharia de Controle e Automação	06
Farmácia	01
Física (Secretaria de Educação)	12
Geografia	01
Gestão de Pessoas / Recursos Humanos (curso superior – Tecnólogo)	05
Gestão de Tecnologia da Informação / Informática para Negócios	13
Tecnólogo Logística	02
Matemática	01
Matemática (Secretaria de Educação)	12
Nutrição	13
Pedagogia	750
Planejamento Territorial	07
Publicidade e Propaganda	02
Psicologia	26
Química (Secretaria de Educação)	12
Rádio, TV e Internet	01
Relações Públicas	01
Serviço Social	31
Técnico em Agrimensura	02
Técnico em Edificações	02
Técnico em Edificações (Secretaria de Educação)	02
Tecnologia em Gestão Ambiental	11
Turismo	26
Veterinária	05
TOTAL	1.285

Art. 2º O Quadro de Estagiários de curso superior do Serviço Municipal de Saneamento Ambiental de Santo André – SEMASA, a vigorar no exercício de 2020, fica estabelecido na seguinte conformidade:

ÁREA	QUANTIDADE
Administração de Empresas	08
Arquitetura e Urbanismo	02
Biblioteconomia	01
Ciências Biológicas / Biologia	06
Ciências Contábeis	02
Ciências Computação / Matem. Informática / Sistemas de Informação	01
Ciências Sociais / Sociologia	01
Comunicação Social / Jornalismo	01
Direito	05
Economia	01
Engenharia Ambiental	01
Engenharia Civil	08
Engenharia Elétrica	01
Engenharia Florestal	01
Engenharia Química	01
Engenharia Sanitária/Ambiental	03
Geografia	02
Gestão Ambiental	02
Pedagogia	02
Psicologia	02
Química	02
Serviço Social	03
Tecnologia em Construção de Obras Hidráulicas	01
TOTAL	57

Art. 3º O Quadro de Estagiários de curso superior do Instituto de Previdência de Santo André - IPSA, a vigorar no exercício de 2020, fica estabelecido na seguinte conformidade:

ÁREA	QUANTIDADE
Administração de Empresas/Pública	06
Ciências Contábeis	01
Direito	02
Economia	01
TOTAL	10

Art. 4º As despesas com execução deste decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo André, 11 de dezembro de 2019.

**PAULO SERRA
PREFEITO MUNICIPAL**

**FERNANDO BUISSA DE BARROS GOMES
SECRETÁRIO DE INOVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO**

**CAIO COSTA E PAULA
SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

Registrado e digitado na Enc. de Expediente e dos Atos Oficiais, na mesma data e publicado.

**ANA CLAUDIA CEBRIAN LEITE
CHEFE DE GABINETE**